

PROJETO DE LEI

Nº 25/2014

Lei Nº 10.754

AUTÓGRAFO Nº 21/2014

Nº

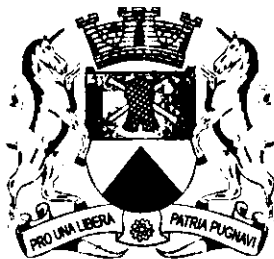


SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MARIA DE LOURDES ROLIM GRIZZI"

a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 25/2014

Dispõe sobre denominação de “MARIA DE LOURDES ROLIM GRIZZI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MARIA DE LOURDES ROLIM GRIZZI” a Rua 09, localizada na Estrada Municipal Sorocaba - George Oeterer, que se inicia na Rua 01 e termina em propriedade particular, do Jardim Residencial Jardim no Bairro da Olaria, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1923/ 2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 31 de Janeiro de 2014.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-05-80- Nº 6- 412-13266-1/4





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Maria de Lourdes Rolim Grizzi, filha de Hygino Rolim e de Francisca dos Santos Rolim, nasceu na cidade de São José do Riom Pardo/SP em 05 de maio de 1923.

Formada professora pela Escola Normal de Sorocaba no ano de 1944.

Casou-se com Benjamin Felipe Grizzi, e desta feliz união nasceu a única filha Cássia Maria Grizzi.

Exerceu suas atividades profissionais junto à antiga Nossa Caixa/Nosso Banco, hoje nominada Banco do Brasil, que veio a se aposentar em 01 de outubro de 1979.

Foi uma excelente esposa, mãe e amiga, e deixou saudades em 29 de novembro de 2009.

S/S., 31 de Janeiro de 2014.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

02-04-2014 13:56:24

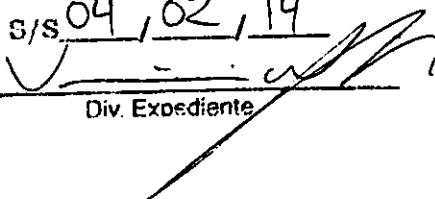
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Recebido na Div. Expediente
03 de Fevereiro de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 04/02/14


Div. Expediente

Recebido na Secretaria Jurídica
05/02/14



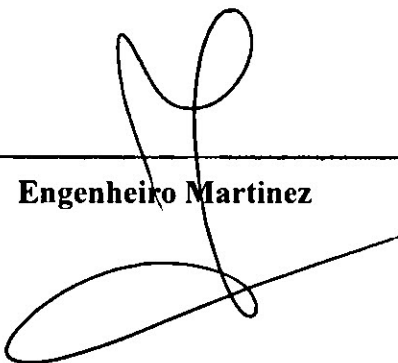


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

| | |
|---|--|
| Código do Documento: <u>M1800119129/854</u> | Tipo de Proposição: Projeto de Lei |
| Autor: Engenheiro Martinez | Data de Envio: 31/01/2014 |
| Descrição: Denominação de Maria de Lourdes Rolim Grizzi | |

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Engenheiro Martinez

República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP



Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Rua Comendador Oetzer, 1068 - Vila Curvelho - Cep 13069-070 - Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6648 - Fone/Fax: (15) 3232-4030

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, As folhas 044-V do livro C nº 149 de Registro de Óbito, Termo nº 58.692, consta que no dia três de dezembro de dois mil e nove, foi lavrado o assento de **MARIA DE LOURDES ROLIM GRIZZI**, falecida no dia vinte e nove de novembro de dois mil e nove (29/11/2009), às dezesseis horas e trinta minutos, no Hospital Samaritano em Sorocaba/SP, com oitenta e seis anos de idade, viúva, do sexo feminino, aposentada, natural de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, nascida no dia cinco de maio de mil novecentos e vinte e três, residente à Av. São Paulo nº 5235, casa 24 - Jardim São Domingos, Sorocaba, Estado de São Paulo, filha de HYSINO ROLIM e de FRANCISCA DOS SANTOS ROLIM.

O atestado de óbito nº 14.606.043-J foi firmado pelo Doutor Vicente S. Dias Neto, CRM 31170, que deu como causa da morte: septicemia, broncopneumonia, acidente vascular cerebral.

O sepultamento foi realizado no cemitério Pax, desta Cidade.

Foi declarante Frederico Grizzi de Campos.

Observações: A falecida era viúva de Benjamin Felipe Grizzi, com quem foi casada no Registro Civil do 1º subdistrito de Sorocaba/SP, aos 23 de dezembro de 1950, deixou a filha Cassia com 58 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.
Sorocaba, 03 de dezembro de 2009.

Neide da Oliveira-Machado
Substituta

1ª VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
LEI 9534/97
Digitada por: NDM



e-mail: 2supsci@rma.com.br



0570G-AA 122537



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 25/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez que, "*Dispõe sobre denominação de 'MARIA DE LOURDES ROLIM GRIZZI' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2014.

Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 25/2014, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de 'MARIA DE LOURDES ROLIM GRIZZI' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 7 de fevereiro de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



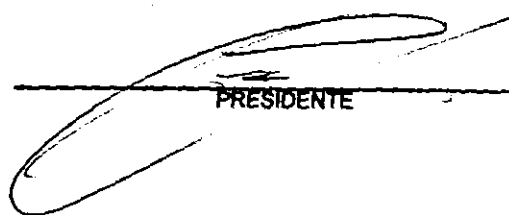
DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 05/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 18 / 1 / 02 / 2014



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0115

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 20, 21 e 22/2014, aos Projetos de Lei nºs 510/2013, 25 e 30/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 21/2014

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “MARIA DE LOURDES ROLIM GRIZZI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 25/2014, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MARIA DE LOURDES ROLIM GRIZZI” a Rua 09, localizada na Estrada Municipal de Sorocaba – George Oeterer, que se inicia na Rua 01 e termina em propriedade particular, do Jardim Residencial Jardim, no Bairro da Olaria, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1923/2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





PREFEITURA DE SOROCABA

Ofício nº 10 /2014
(PA 5254/2014)

Ref. ao Autógrafo nº 21/2014

Senhor Presidente,

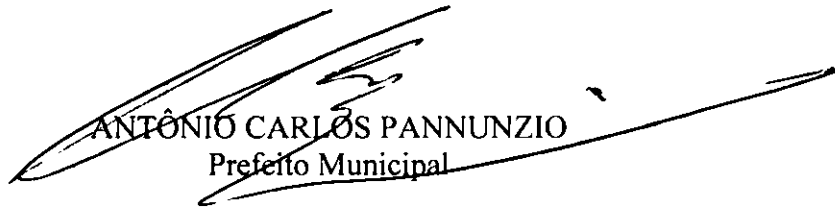
J. AO PROJETO
EM 12 MAR 2014
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Sorocaba, 6 de março de 2014.

Pelo presente informamos que conforme manifestação da Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras, a via que se pretende nomear ainda não foi incorporada ao patrimônio do Município, porquanto o processo de implantação do referido Jardim Residencial Jardim ainda não foi definitivamente aprovado.

Diante disso, informamos que não sancionaremos o referido projeto de lei.

Sem mais,


ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Referente ao PL nº 25/2014.

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PROTÓTIPO GERAL - 12-MAR-2014-09:10-133377-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sorocaba, 14 de março de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor
JOEL DE JESUS SANTANA
 Secretário Geral da Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: *"Vencimento de prazo para promulgação do PL 25/2014"*

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Senhoria que o prazo para promulgação pelo Executivo do *Projeto de Lei n. 25/2014, do Edil José Francisco Martinez, dispõe sobre denominação de "MARIA DE LOURDES ROLIM GRIZZI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências, venceu no dia 14 de março de 2014.*

Atenciosamente,

VINÍCIUS JABER MACHADO
 Diretor da Divisão de Expediente Legislativo

À
 Sec. Jurídica

JOEL DE JESUS SANTANA
 Secretário Geral

14/03/14





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Senhor Secretário Geral

Vem a esta Secretaria Jurídica comunicação da Divisão de Expediente Legislativo, informando que venceu o prazo para a promulgação pelo Executivo do PL nº 25/2014.

Extrai-se da comunicação que o PL supracitado não foi transformado em lei (promulgação e publicação), dando-se a conotação de que também não foi vetado.

Assim, temos que o art. 176, §§2º e 4º do RIC:

"Art. 176. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará e o promulgará.

(...)

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção;

(...)

§ 4º Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo em igual prazo".

Pelo exposto, entendemos ter havido sanção tácita por parte do Sr. Prefeito Municipal ao projeto de lei, cabendo ao Presidente da Câmara promulgá-lo.

São essas as considerações.

Sorocaba, 14 de março de 2014.


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0186

Sorocaba, 14 de março de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Leis nºs 10.754/2014 e 10.755/2014, para publicação*"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia das Leis nºs 10.754/2014 e 10.755/2014, de 14 de março de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Vjm/





14

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 10.754, DE 14 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “MARIA DE LOURDES ROLIM GRIZZI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 25/2014, de autoria do Vereador José Francisco Martinez

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARIA DE LOURDES ROLIM GRIZZI” a Rua 09, localizada na Estrada Municipal Sorocaba - George Oeterer, que se inicia na Rua 01 e termina em propriedade particular, do Jardim Residencial Jardim no Bairro da Olaria, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1923/ 2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 14 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data

supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Maria de Lourdes Rolim Grizzi, filha de Hygino Rolim e de Francisca dos Santos Rolim, nasceu na cidade de São José do Rio Preto/SP em 05 de maio de 1923. Formada professora pela Escola Normal de Sorocaba no ano de 1944. Casou-se com Benjamin Felipe Grizzi, e desta feliz união nasceu a única filha Cássia Grizzi. Exerceu suas atividades profissionais junto à antiga Nossa Caixa/Nosso Banco, hoje nominada Banco do Brasil, que veio a se aposentar em 01 de novembro de 1979. Foi uma excelente esposa, mãe e amiga, e deixou saudades em 29 de novembro de 2009.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE MARÇO DE 2014 / Nº 1.627
FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.754, DE 14 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “MARIA DE LOURDES ROLIM GRIZZI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 25/2014, de autoria do Vereador José Francisco Martinez

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARIA DE LOURDES ROLIM GRIZZI” a Rua 09, localizada na Estrada Municipal Sorocaba - George Oeterer, que se inicia na Rua 01 e termina em propriedade particular, do Jardim Residencial Jardim no Bairro da Olaria, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1923/2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 14 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE MARÇO DE 2014 / Nº 1.627

FOLHA 2 DE 2

Nº JUSTIFICATIVA:

Maria de Lourdes Rolim Grizzi, filha de Hygino Rolim e de Francisca dos Santos Rolim, nasceu na cidade de São José do Rio Preto/SP em 05 de maio de 1923. Formada professora pela Escola Normal de Sorocaba no ano de 1944. Casou-se com Benjamin Felipe Grizzi, e desta feliz união nasceu a única filha Cássia Grizzi. Exerceu suas atividades profissionais junto à antiga Nossa Caixa/Nosso Banco, hoje nominada Banco do Brasil, que veio a se aposentar em 01 de novembro de 1979. Foi uma excelente esposa, mãe e amiga, e deixou saudades em 29 de novembro de 2009.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.754, de 14 de março de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 14 de março de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

